



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

LEI MUNICIPAL Nº 1.562/2005

Que autoriza o Poder Executivo Municipal a alugar imóvel para funcionamento do Programa de Atenção Integral a Família – PAIF.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **ANICETO DE CAMPOS MIRANDA**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art.1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alugar um imóvel, localizado na Rua Paiaaguás, nº 138, Bairro Maracanã, nesta cidade de Barra do Bugres–MT, de propriedade da Sra. **RAQUEL NERY DE OLIVEIRA**, portadora do RG.nº 1413519-1 e CPF nº 006.032.021-44, para funcionamento do Programa de Atenção Integral a Família – PAIF.

Art.2º – O valor do aluguel será de R\$ 200,00 (duzentos reais), mensais.

Parágrafo Único – As tarifas de consumo de energia e água correrão por conta do locatário.

Art.3º – A vigência do aluguel será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante interesse da Administração Municipal.

Art.4º – As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 05.002.0.0.12.365.5020-2033-33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Art.5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2005, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de setembro de 2005.

ANICETO DE CAMPOS MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL